

## NOTA TÉCNICA N ° 43/ 2019

### PAAF n° 0024.18.017818-8

**1. Objeto:** Imóvel conhecido como “Casa Redonda”, localizado na Avenida Brasil, n° 926, bairro Princesa.

**2. Proprietário:** Eder Geraldo de Matos Marques

**3. Município:** Várzea das Palmas.

**4. Objetivo:** Analisar o valor cultural do imóvel.

### **5. Contextualização:**

Em 9 outubro de 2018, a 1ª Promotoria de Justiça de Várzea da Palma encaminhou a esta coordenadoria, por e-mail, pedido de apoio para análise do valor cultural de dois imóveis, conhecidos como “Casa Redonda” e “Casa Quadrada”, dos quais há interesse em realizar o tombamento de forma judicial, uma vez que o proprietário não concorda com a medida.

### **6. Breve histórico de Várzea da Palma<sup>1</sup>:**

Em meados do século XIX surgiu às margens do Rio das Velhas o lugarejo de Porto da Palma, local onde havia uma balsa que fazia a travessia dos tropeiros que vinham de Curvelo (MG) rumo a Montes Claros(MG). O nome Porto da Palma foi dado devido ao local ser muito plano e cheio de palmeiras, além de possuir várias espécies de pinhas e samambaias que davam uma beleza natural ao lugar.

Com a vinda da Estrada de Ferro rumo a Pirapora, no início do século XX, houve um problema com a construção da estação em Porto da Palma, e em decorrência desse empecilho resolveram mudar o local da estação para uma planície ao lado da estrada dos tropeiros que seguiam à Goiás, onde hoje ainda existe o prédio da Estação.

A inauguração da Estrada de Ferro Central do Brasil aconteceu no dia 1º de fevereiro de 1910. Tal ato impulsionou a migração dos moradores de Porto da Palma para o local e assim formou-se a Vila que atendeu durante 2 anos pelo nome de Vargem das Palmas. Em 1928 já com o surgimento dos primeiros veículos, foi necessário a construção da ponte sobre o Rio das Velhas. Ela foi edificada com cimento da Inglaterra, que veio em barricas de madeira. Com a construção da ponte foi desativada a Balsa de Porto da Palma e o lugar passou a ser chamado de Palma Velha.

Em 27 de dezembro de 1948, o lugarejo foi elevado à condição de Distrito de Pirapora pela Lei n° 336. Pelo Decreto-lei n° 1.039, Várzea da Palma foi elevada à condição de

<sup>1</sup> <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/varzea-da-palma/historico>. Acesso 12.3.2019.



cidade. O ato foi decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais, em 12 de dezembro de 1953.

O nome de Várzea da Palma foi dado devido às planícies, às vargens e palmeiras nativas que haviam no local. O município possui um distrito chamado Barra do Guaicú.



Figuras 1 e 2 -Imagens de Várzea da Palma. Na 2ª, a ponte construída sobre o Rio das Velhas em 1928. Fonte: <https://olhandodajaneladotrem.blogspot.com/2017/03/varzea-da-palma-minas-gerais-nas-lendas.html>. Acesso 12.3.2019.

## 7. Análise Técnica:

Para subsidiar a análise sobre o valor cultural do imóvel conhecido como “Casa Redonda”, este setor técnico realizou pesquisa na Diretoria de Promoção do IEPHA, que gerencia o ICMS Cultural repassado aos municípios. Verificou-se que o imóvel em questão não conta com nenhum tipo de proteção (inventário ou tombamento). Também não consta da relação de bens a serem inventariados apresentada no Plano de Inventário Municipal.

Desta forma, este setor técnico realizou contato com a Secretaria Municipal de Cultura de Várzea da Palma, mais especificamente com a servidora encarregada do Acervo Histórico e Cultural, com o objetivo de obter informações sobre o imóvel da “Casa Redonda”. Por e-mail, foram encaminhados a esta coordenadoria os seguintes documentos relativos ao processo de tombamento do bem:

- Ofício nº 001/2015 da Academia de Letras, Ciências e Artes de Várzea da Palma-ACLAV, datado de 30 de abril de 2015, solicitando o tombamento da “Casa Redonda”;

- Ofício nº 033/2015 da Casa de Cultura e Memorial Iconográfico Luiz de Paula Ferreira, de 08 de abril de 2015, informando ao presidente da ACLAV sobre a dificuldade em se localizar o proprietário da “Casa Redonda”, empresário do Grupo Postos Santana, para complementar as informações sobre o bem necessárias ao processo de tombamento;

- Ata de Reunião do Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural de Várzea da Palma, realizada em 25 de junho de 2015, em que houve aprovação do pedido de tombamento da “Casa Redonda”;

- Notificação de tombamento nº 033/2015, de 25 de junho de 2015, dirigida ao Sr. Eder Geraldo de Matos Marques, proprietário da “Casa Redonda”, cientificando-o sobre a aprovação do tombamento da “Casa Redonda” em reunião do Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural de Várzea da Palma, realizada em 25 de junho de 2015;

- Ofício 419/2017, de 10 de agosto de 2017, da Promotoria de Justiça de Várzea da Palma, solicitando ao encarregado do Setor Cultural do município todos os documentos relativos aos imóveis conhecidos como “Casa Redonda” e “Casa Quadrada”.

Foram também encaminhadas a essa coordenadoria fotografias dos imóveis em questão. A “Casa Redonda” trata-se de edificação em formato circular, construída com tijolinhos.



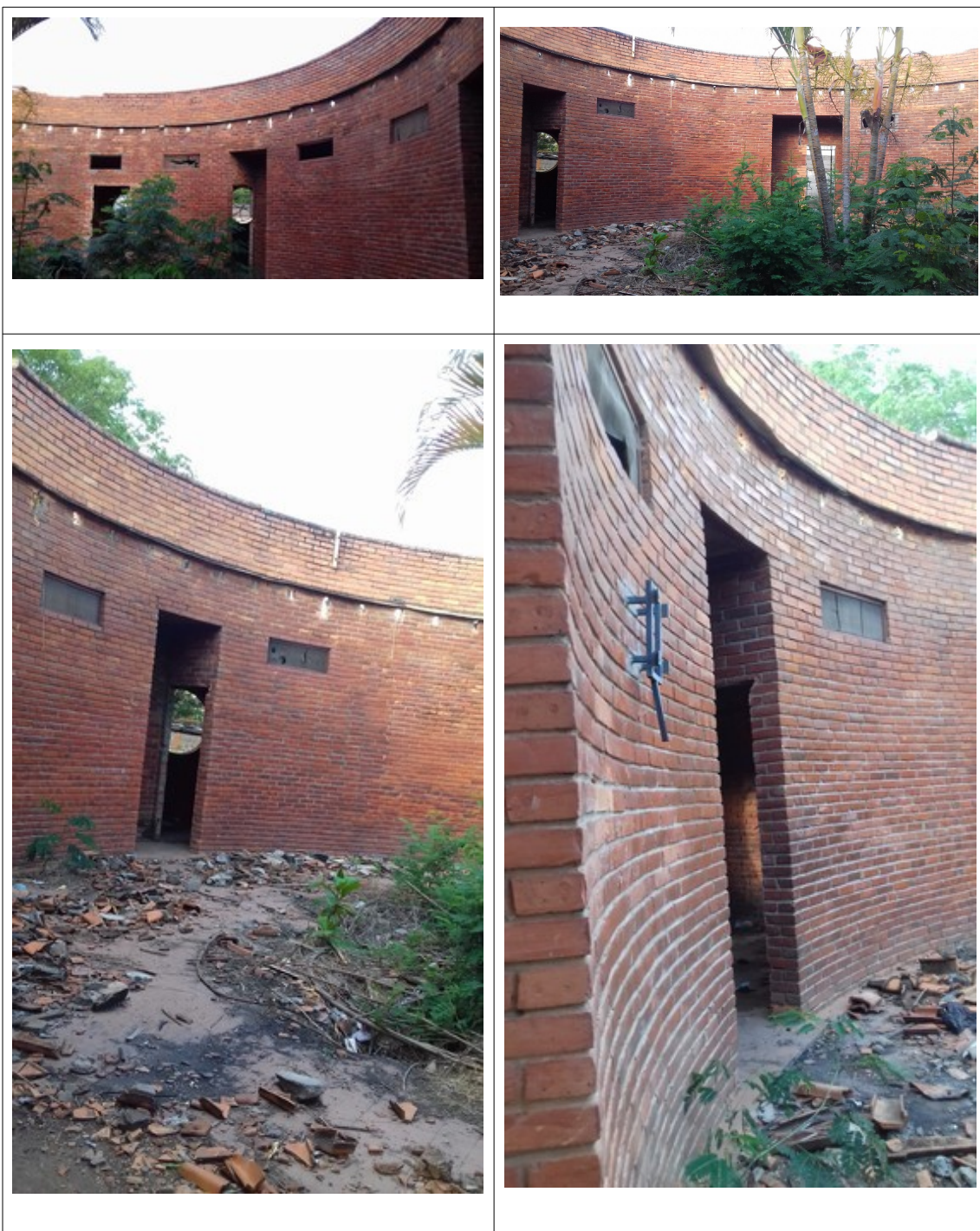
Figuras 3, 4, 5 e 6- Fotos externas da “Casa Redonda”, localizada na Avenida Brasil, nº 926, bairro Princesa em Várzea da Palma. Fonte: Documentação encaminhada pelo Setor Municipal responsável pelo Patrimônio Cultural.

Embora não tenham sido especificadas as datas das imagens, ao que tudo indica, tratam-se de dois momentos distintos. Nas duas primeiras fotos verifica-se que a edificação ainda preserva a cobertura e a porta em grade de ferro. As imagens seguintes evidenciam o

processo de depredação do imóvel, com a retirada da cobertura, da porta e perda dos vidros das janelas.



Figuras 7, 8, 9, 10, 11 e 12- Fotos internas da “Casa Redonda” ainda com parte da cobertura.  
Fonte: Documentação encaminhada pelo Setor Municipal responsável pelo Patrimônio Cultural.



Figuras 13, 14, 15 e 16- Fotos internas da “Casa Redonda” após a retirada da cobertura. Fonte: Documentação encaminhada pelo Setor Municipal responsável pelo Patrimônio Cultural.

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural de Várzea da Palma, em reunião realizada em 25 de junho de 2015, aprovou o pedido de tombamento da “Casa Redonda” encaminhado pela Academia de Letras, Ciências e Artes de Várzea da Palma – ACLAV. No entanto, não foram apresentados atributos, valores e significados que justificassem a proteção conferida ao bem.

É inegável que a “Casa Redonda” apresenta uma arquitetura bastante peculiar e, por isso, talvez, sirva de referencial na paisagem urbana de Várzea da Palma. Porém, como argumenta o Professor Flávio Carsalade, em Parecer sobre a proposta de destombamento de um bem cultural no município de Juiz de Fora<sup>2</sup>:

..O patrimônio histórico e artístico um povo é, neste sentido, mais do que um conjunto de antiguidades ou mera coleção de curiosidades que a corrente do tempo foi largando pela vida. Ele é responsável pela continuidade histórica de uma comunidade que se reconhece como tal e corporifica seus ideais e valores, transcendendo gerações(...). É esse patrimônio que cria laços de cidadania e torna os cidadãos coexistentes e partícipes de uma mesma realidade e de uma mesma nação, de uma mesma comunidade. (...)

Neste sentido, esse setor técnico considera que faltam elementos para que seja atribuído valor cultural à “Casa Redonda”. É preciso aprofundar os estudos sobre o imóvel, sobretudo, no sentido de explicitar sua relevância histórico-cultural para a população de Várzea da Palma.

## 8. Fundamentação:

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma comunidade.

Nos últimos anos, as políticas e práticas desenvolvidas na área de preservação vêm adquirindo nova abrangência. O enfoque dado anteriormente apenas aos monumentos considerados de excepcional valor histórico, arquitetônico ou artístico amplia-se ao adotar o conceito de “patrimônio cultural” estendendo-se à memória social da coletividade.

Nesse sentido é substancial o papel que o município adquire na salvaguarda do seu “patrimônio ambiental urbano”, uma vez que é a comunidade que identifica e define os símbolos e referências no espaço vivenciado por ela.

O trabalho de identificar, documentar, proteger e promover o patrimônio cultural de uma cidade deve acompanhar o conteúdo das vivências e experiências da população e estar diretamente ligado à qualidade de vida e a cidadania.

<sup>2</sup> Parecer, datado de 15 de dezembro de 2013, constante dos autos do PAAF MPMG nº 0024.14.000669-3.

O município de Várzea da Palma apresenta bens culturais protegidos pelo tombamento, pelo registro imaterial e pelo inventário<sup>3</sup>. Isso significa que o município se preocupa em desenvolver uma política municipal de proteção do patrimônio cultural, de modo a preservar e valorizar a identidade e a memória de sua população.

Nos termos da Deliberação CONEP nº 06/2018:

O tombamento é um instrumento de proteção do valor cultural que deve ser aplicado a um bem material portador de valores como: histórico, simbólico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, urbanístico e outros. Este bem, tomado individualmente ou em conjunto, deve ser portador de referência da identidade, da ação e da memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

No que diz respeito à “Casa Redonda”, embora o tombamento do imóvel tenha sido indicado pela Academia de Letras, Ciências e Artes de Várzea da Palma-ACLAV e aprovado em reunião do Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural no ano de 2015, não foram explicitadas as razões que tornam o bem merecedor do tombamento, sejam elas de caráter arquitetônico, histórico, paisagístico, turístico, afetivo, etc. Isso significa que cabe ao referido Conselho Deliberativo proceder à realização de estudos mais aprofundados, no sentido de evidenciar o valor cultural da edificação e fundamentar seu processo de tombamento.

## 9. Conclusões e Sugestões:

A edificação conhecida como “Casa Redonda”, localizada na Avenida Brasil, nº 926, bairro Princesa, município de Várzea da Palma, foi indicada para tombamento pela Academia de Letras, Ciências e Artes de Várzea da Palma- ACLAV.

]

Em reunião realizada no dia 25 de junho de 2015, o Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural do município deliberou pela aprovação do tombamento do imóvel. De acordo com a documentação encaminhada a esta coordenadoria, o proprietário da “Casa Redonda” não foi formalmente notificado sobre o tombamento do bem. Sendo assim, o processo de proteção do imóvel não avançou.

Além disso, nem o pedido formulado pela ACLAV, nem a aprovação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural de Várzea da Palma, apresentaram atributos, valores ou significados que justificassem a proteção da “Casa Redonda”, como patrimônio de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura da população do município.

É inegável que a “Casa Redonda” apresenta uma arquitetura bastante peculiar e, por isso, talvez, sirva de referencial na paisagem urbana do município. Porém, é preciso

<sup>3</sup> <http://varzeadapalma.mg.gov.br/wp-content/uploads/2015/10/DIVULGA%C3%87%C3%83O-DALISTA-DOS-BENS-INVETARIADOS-exerc%C3%Adcio-2020.pdf>. Acesso 12-3-2019.

aprofundar os estudos sobre o imóvel, sobretudo, no sentido de explicitar sua relevância histórico-cultural para a população de Várzea da Palma e fundamentar o processo de tombamento.

Recomenda-se que, inicialmente, sejam realizados levantamentos para realização de inventário do imóvel, com proteção proposta de tombamento. É a partir do inventário que são planejadas ações diversas, inclusive a decisão sobre a recomendação de tombamento ou não do bem.

#### **10. Encerramento:**

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 29 de março de 2019.

Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público – MAMP 5011  
Historiadora

